



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 410, DE 20 DE ABRIL DE 1994.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DA SEMANA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CSOTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a custear despesas para a realização da Semana do Município, até o valor de CR\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros reais), com divulgação, alimentação e hospedagem, palestras, premiação de jogos e apresentações.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações específicas previstas no Orçamento.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,  
aos 20 de Abril de 1994.

  
ANTONIO CSOTELLA  
Prefeito Municipal

Fot Efetuada a publicação  
Em 20 / 04 / 94